

Quadro de Registro Público	Quant	Valor	Descrição	Observações	Valor	Quant	Valor
Regente de Ensino (RE)	I	11.000,00		Sem Habilitação Específica	11.000,00	20 horas	
Professor (P)	a	12.000,00		Habilitado	12.000,00	20 horas	
	b	12.100,00			12.100,00		
	c	12.200,00			12.200,00		
	d	12.300,00			12.300,00		
	e	12.400,00			12.400,00		
Auxiliar de Supervisão (AS)	a	13.560,00		2º Grau - Magist	13.560,00	21:50 horas	
	b	13.860,00			13.860,00		
	c	13.960,00			13.960,00		
	d	14.060,00			14.060,00		
	e	14.160,00			14.160,00		
Supervisor Pedagógico (SPO)	a	16.480,00		licenciatura curta Plena	16.480,00	21:50 horas	
	b	16.580,00			16.580,00		
	c	16.680,00			16.680,00		
	d	16.780,00			16.780,00		
	e	16.880,00			16.880,00		
Supervisor do S.M.F	a	24.000,00		União ex-gido: 2º grau magist.	24.000,00	30:00 horas	
	b	24.100,00			24.100,00		
	c	24.200,00			24.200,00		
	d	24.300,00			24.300,00		
	e	24.400,00			24.400,00		
Auxiliar Técnico Administrativo (ATA)	a	13.260,00		2º Grau - magist	13.260,00	21:50 horas	
	b	13.860,00			13.860,00		
	c	13.960,00			13.960,00		
	d	14.060,00			14.060,00		
	e	14.160,00			14.160,00		
Secretaria	F	10.000,00		ser alfabetizado	10.000,00	30:00 horas	

LEI 519/88

Dispõe Sobre Manutenção de Viatura Policial E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a manutenção de uma viatura policial militar - Volkswagen modelo gol, ano de fabricação 1988, de propriedade de de Estado de Minas Gerais, pelo período de 2 anos.

Art. 2º - Fica autorizado a dispor em cam. combustivel ate 500 (quinhentos) litros de álcool por mês, pelo período de 2 anos.

Art. 3º - Os gastos com combustíveis e manutenções autorizadas conforme art. 1º e art. 2º desta Lei serão feitos pelo Executivo desde que a viatura esteja a serviço no município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho 24 de Agosto de 1988.

Osmaide de Freitas Bayeux
— Prefeito Municipal —

LEI No. 520/88

RECLASSIFICA OS CARGOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O nível I com vencimento mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil uzados) passa a ter o valor do nível II que é de R\$ 12.898,00 (doze mil, oitocentos e noventa e oito uzados), nos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Saúde, Auxiliar de Serviços de Limpeza, Auxiliar de Serviços Urbanos, Auxiliar de Serviços Estrada e Rodagem, Auxiliar Patrol, Secretária Municipal, Secretária do IESA, Secretária do UMC, Telefonista, Recepcionista, Afundante Geral. Art. 2º - Considerando que o Serviço da ISM (Junta de Serviço Militar) ter aumentado em nosso Município, o nível da Secretária da ISM que é o II no valor de R\$ 12.898,00 (doze mil, oitocentos e noventa e oito uzados) passa para o nível III que é de R\$ 15.494,00

(quinze mil, quatrocentos e noventa e quatro uzados) mensais. Art. 3º - As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio Amello, 05 de Setembro de 1988

Assinatura
Comandante Luiz Payrell
- Prefeito Municipal -

Lei Nº 521/88

Autoriza Assinatura de Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF e de outras providências.

Art. 1º - fica autorizada a assinatura do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Rio Amello para realização de serviços de interesse comum através das seguintes atividades:
I - conservação da natureza e proteção da fauna;
II - arborização urbana, rodoviária e de escolas;
III - criação e implantação de